

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPD**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA**

Período de 2015 a 2017

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições, convida as entidades participantes que tenham ações no âmbito da Política da Pessoa com Deficiência, a apresentarem até o dia **20 de março de 2015**, o Requerimento de Inscrição e em ofício, com papel timbrado da entidade, as indicações dos nomes do Titular e Suplente, com os dados de identificação completos (RG, CPF e comprovantes de endereço) anexando fotocópias dos documentos, cópia da Ata da fundação da Entidade registrada em Cartório, bem como a indicação de mais um nome para exercer, conjuntamente, a função de eleitor. Os ofícios serão recebidos na Casa dos Conselhos, sediada na Rua Domingos Barbosa de Araújo, n° 160, Kalilândia, pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, em duas vias, devolvendo uma via carimbada à entidade inscrita.

De acordo com a Lei n° 1.748/94, são os seguintes setores da sociedade civil organizada que poderão apresentar ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência a documentação para a eleição do biênio 2015/2017:

Representante de:

- a) Clubes de Serviços;
- b) Organizações Religiosas;
- c) Representante das Pessoas com Deficiência;
- d) Representante da APAE;
- e) Entidades Comunitárias

Da Eleição

I. A eleição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência terá lugar na Casa dos Conselhos, sediada na Rua Domingos Barbosa de Araújo, n° 160, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia.

Data: **25 de março de 2015**

Horários/Segmentos:

- a) 08h às 08h45 – Representantes de Clubes de Serviço;
- b) 08h45 às 09h30 – Representantes de Organizações Religiosas;
- c) 09h30 às 10h15 – Representantes das Pessoas com Deficiência;
- d) 10h15 às 10h30 – Representantes da APAE;
- e) 10h30 às 11h00 – Representantes das Entidades Comunitárias.

II. Os eleitores assinarão na folha de frequência, tendo direito a dois votos, um para titular e outro para suplente;

III. O voto será secreto, depositado em urna inviolável, perante a comissão eleitoral;

IV. O horário da eleição será de 08h às 12h.

V. A eleição processar-se à em Assembleia geral, com 03 (três) eleitores representantes de cada entidade;

VI. A comissão eleitoral será composta:

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, que a presidirá – **Carlos José Almeida São Leão**;

b) Representante da Câmara de Vereadores – **Iramar Nascimento Vieira**;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação – **Rosemeire da Silva Oliveira**.

VII. Compete a comissão eleitoral:

a) Receber e processar toda a documentação referente às inscrições da sociedade civil;

b) Organizar e supervisionar o Processo Eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos à inscrição das entidades da sociedade civil;

c) Deliberar sobre questões relativas ao Processo Eleitoral;

d) Avaliar e decidir em última instância sobre o pedido de reconsideração interposto da decisão que indeferiu o pedido de inscrição;

e) Instalar a mesa diretora;

f) Avaliar e decidir em última instância sobre o recurso interposto contra eventuais irregularidades no Processo Eleitoral;

g) Apresentar, ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência relatório do resultado do pleito até dez dias após a ata da Assembleia de Eleição;

h) Organizar o pleito eleitoral formando mesa diretora, constituída por três membros sendo 1 Presidente, 1 Vice Presidente e 1 Secretário que serão designados pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Feira de Santana.

VIII. Compete a Presidência da Comissão Eleitoral:

- a)** Coletar os votos dos eleitores e fazer a apuração;
- b)** Manter a ordem e a segurança no recinto da eleição;
- c)** Proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da mesa diretora, inclusive os resultados das decisões de impugnações;
- d)** Terminada a votação, lavrar-se a ata e encaminhar-se a comissão eleitoral que proclamará os eleitos e enviará a relação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que providenciará junto ao Prefeito o decreto das Nomeações.

Dos Eleitores

Serão considerados eleitos:

- I.** Como titulares os candidatos mais votados em cada segmento;
- II.** Como suplentes os candidatos mais votados depois dos titulares, em cada segmento;
- III.** Em caso de empate, será eleito o candidato, representante da entidade, que tiver maior tempo de atuação no município de Feira de Santana, comprovado;
- IV.** Não se admitirão recursos contra a comissão eleitoral e apuração sem a prévia impugnação.

Feira de Santana, Bahia, 05 de Março de 2015.

Maria Gorette Carneiro Cerqueira
Presidente CMPD 2013/2015